

PUBLICADO (F) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 117 de 14/11/1973

DECRETO Nº 1661/73
de 31 de outubro de 1973

Fixa os preços unitários dos componentes das tarifas dos serviços de água e esgoto a cargo da Companhia Municipal de Água e Esgoto-COMAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o disposto nos artigos 39, item V e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização das tarifas de água e esgoto, cujo lançamento e arrecadação são da competência da Companhia Municipal de Água e Esgoto-COMAE;

CONSIDERANDO a estrutura tarifária constante do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.593, de 02 de março de 1971,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas de consumo de água a cargo da Companhia Municipal de Água e Esgoto-COMAE, serão cobradas nas seguintes bases e condições:

FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- 1- Valor fixo correspondente a um consumo de 15 metros cúbicos mensais..... Cr\$ 9,00
- 2- Valor variável correspondente ao consumo excedente - de 15 metros cúbicos e não superior a 20 metros cúbicos - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,54
- 3- Valor variável correspondente ao consumo excedente a 20 metros cúbicos mensais-por metro cúbico excedente.. Cr\$ 0,60

CATEGORIA COMERCIAL

- 1- Valor fixo correspondente a um consumo de 30 metros cúbicos mensais..... Cr\$18,00
- 2- Valor variável correspondente ao consumo excedente a 30 metros cúbicos e não superior a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,54
- 3- Valor variável correspondente ao consumo excedente a 50 metros cúbicos-por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,60

(segue)...

(Decreto nº 1661/73 - continuação)

fls. 2

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1- Valor fixo correspondente a um consumo de até 60 metros cúbicos mensais..... Cr\$ 36,00
- 2- Valor variável correspondente a um consumo excedente a 60 metros cúbicos e não superior a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,54
- 3- Valor variável correspondente ao consumo excedente de 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,60

FORNECIMENTO MENSAL DE ÁGUA - TARIFA NÃO MEDIDA

- 1- Categoria Domiciliar..... Cr\$ 17,00
- 2- Categoria Comercial.. Cr\$ 34,00
- 3- Categoria Industrial..... Cr\$ 68,00

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta e disposição de esgotos serão calculadas e lançadas em função do consumo de água, medida ou fixada, de acordo com as seguintes bases e condições:

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA MEDIDA

CATEGORIA DOMICILIAR

- 1- Valor fixo correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 15 metros cúbicos mensais.... Cr\$ 5,40
- 2- Valor variável correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 15 metros cúbicos mensais, por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,33
- 3- Valor variável, correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 20 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,36

CATEGORIA COMERCIAL

- 1- Valor fixo, correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 30 metros cúbicos mensais.... Cr\$ 10,80
- 2- Valor variável, correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 30 metros cúbicos e não superiores a 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,33
- 3- Valor variável, correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 50 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,36

CATEGORIA INDUSTRIAL

- 1- Valor fixo, correspondente à utilização de esgotos por um volume de até 60 metros cúbicos mensais.... Cr\$ 21,60

(segue)...

(Decreto nº 1661/73-continuação)

-fls.3-

- 2- Valor variável, correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente a 60 metros cúbicos e não superiores a 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,33
- 3- Valor variável, correspondente à utilização de esgotos, por um volume excedente de 5.000 metros cúbicos mensais - por metro cúbico excedente..... Cr\$ 0,36

UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESGOTO - TARIFA NÃO MEDIDA

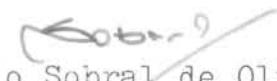
- 1- Categoria Domiciliar..... Cr\$ 10,20
- 2- Categoria Comercial..... Cr\$ 20,40
- 3- Categoria Industrial..... Cr\$ 40,80

Artigo 3º - Far-se-á a arrecadação, sem acréscimo, se o recolhimento for efetuado dentro do prazo de pagamento fixado na conta.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais sanções a que estarão sujeitos os usuários, as contas não pagas até à data dos vencimentos nelas fixadas, serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -
aos 31 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito -
aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete